

encontra em aberto, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, prazo para a habilitação dos Procuradores deste Município que desejam candidatar-se a:

I – Membro representativo titular e suplente da 1ª Classe da carreira de Procurador;

II Membro representativo titular e suplente da 2ª Classe da carreira de Procurador;

III - Membro representativo titular e suplente da 3ª Classe da carreira de Procurador, todos na forma do art. 12, II, da Lei nº 1.015 de 2006.

Ficam os interessados cientes de que deverão se habilitar mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Superior de Procuradores e protocolá-lo via SIGED.

A eleição ocorrerá no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira), no período das 10h às 12h, na sede da PGM.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS, 17 de agosto de 2026.


CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
Presidente do Conselho Superior de Procuradores do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 212/2026-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício, da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto de 11 de agosto de 2026, publicado no DOM Edição nº 6371, de mesma data, página 3 que trata de nomeação do servidor;

CONSIDERANDO o Decreto de 14 de agosto de 2026, publicado no DOM Edição nº 6374, de mesma data, página 4 que trata de nomeação de servidor;

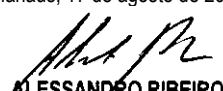
RESOLVE:

CONCEDER, a Gratificação Técnica Fazendária (GTF), para os servidores abaixo identificados:

NOME	PONTOS	A CONTAR
MARCOS JOSE NEPOMUCENA DE MENDONÇA	250	01/08/2026
ROSANE DE BRITO GUEDES	600	01/08/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2026.


ALESSANDRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF.

PREFEITURA DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 02/2026 - DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2026, de Abertura de Inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais – AFTM, Nível I, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, na Edição de 24 de julho de 2026, e considerando a necessidade de adequação do instrumento convocatório às disposições da legislação municipal aplicável, resolve **RETIFICAR** o referido Edital, nos termos seguintes:

1. DO ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES

O subitem 4.11 do Edital nº 01/2026 passa a vigorar acrescido dos seguintes subitens:

4.11.1 Não se concederá isenção da taxa de inscrição ao candidato beneficiado em concursos municipais anteriores e que, injustificadamente, deixou de comparecer à prova, conforme art. 2º da Lei nº 3.611, de 6 de janeiro de 2026.

4.11.2 A justificativa para o não comparecimento à prova do certame, em cujo contexto obteve o benefício da isenção de inscrição, deverá ser apresentada à Fundação Carlos Chagas em até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da prova, por meio de procedimento a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.

4.11.2.1 A justificativa deverá ser acompanhada de documentação comprobatória idônea, contendo data e assinatura, quando aplicável.

4.11.2.2 Serão consideradas justificativas para a ausência da prova, desde que devidamente comprovadas, as seguintes ocorrências:

- acidente de trânsito ocorrido no dia e até o horário de início da aplicação da prova;
- óbito de cônjuge ou parente até 2º grau nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o início da prova;
- maternidade ou paternidade ocorrida em até cinco dias antes da data da prova;
- casamento ocorrido em até cinco dias antes da data da prova;
- privação de liberdade ocorrida em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prova;
- emergência médica devidamente comprovada; e,
- outras situações excepcionais, que serão analisadas pela instituição organizadora do certame.

4.11.2.3 As justificativas previstas acima só serão admitidas se acompanhadas das competentes comprovações, por meio de documentos datados e assinados, se for o caso, tais como boletim de ocorrência, certidão de óbito, certidão de nascimento ou de adoção, certidão de casamento, mandado de prisão ou outros que atestem a privação de liberdade, e atestado médico ou odontológico.

4.11.3 A justificativa apresentada será analisada pela Fundação Carlos Chagas, que decidirá acerca de seu deferimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.11.4 A ausência à prova sem a devida justificativa, bem como a apresentação de justificativa considerada improcedente, será registrada para fins de aplicação do disposto na Lei Municipal nº 3.611/2026, impedindo a concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato nos certames municipais subsequentes promovidos pela Prefeitura de Manaus.

4.11.5 O candidato poderá acompanhar o status da análise da justificativa de ausência por meio de canal eletrônico disponibilizado no endereço www.concursosfcc.com.br, cabendo recurso administrativo em caso de indeferimento.

2. DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 4.11, ALÍNEA “C”

Onde se lê:

4.11 [...]

c) pleitear a isenção sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4 e 4.8.5 e seus subitens.

Leia-se:

4.11 [...]

c) pleitear a isenção sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4 e 4.8.5 e seus subitens.

3. DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.2.1

Onde se lê:

5.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas, de que trata o item 5.2, resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do Parágrafo Único do art. 27 do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

Leia-se:

5.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas, de que trata o item 5.2, resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do Parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

4. DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 14.5, ALÍNEA "L"

Onde se lê:

14.5 [...]

l) certidões negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (estadual e federal), da Justiça Estadual, assim como pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 05 (cinco) anos;

Leia-se:

14.5 [...]

l) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (estadual e federal), da Justiça Estadual, assim como pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 05 (cinco) anos;

5. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Onde se lê:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

[...]

Decreto n.º 5.962, de 20 de agosto de 2024 (Aprova o Regulamento do Imposto de Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências)

Leia-se:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

[...]

Decreto n.º 6.844, de 20 de julho de 2026 (Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências).

Manaus, 13 de agosto de 2026.

ALESSANDRO RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF

RENATO FROTA MAQUÊLHAS
PREFEITO DE MANAUS

**Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.**

**Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.**



**Sabe quem é o principal
inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua
família da dengue, chikungunya e zika é
acabando com os criadouros de mosquito.

**Confira o check-list de
combate aos criadouros:**



Descarte o lixo
corretamente.



Coloque areia nos
pratinhos dos vasos
de plantas.



Mantenha o
quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e
outros recipientes que
acumulam água limpos e
em locais cobertos.



Limpe com frequência
bebedouros de
animais.



Limpe calhas para
evitar que acumulem
água parada.



Guarde garrafas vazias
com a boca para baixo.



Certifique-se que a
caixa d'água da sua
casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como
brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado,
pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou
resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateadedes